



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº 377 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

CRIA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes decreta, e eu, Presidente da Câmara, no uso da atribuição que me confere a alínea “d”, do inciso I, c/c alínea “a”, inciso III, ambos do artigo 82 do Regimento Interno desta Casa de Leis, c/c o art. 79, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada a função de confiança de Coordenador de Recursos Humanos, que será exercido exclusivamente por servidor efetivo e está vinculada ao órgão da Gerência de Administração.

Art. 2º. São atribuições da função de confiança de Coordenador de Recursos Humanos:

- I - elaborar as folhas de pagamento do pessoal da Câmara, procedendo aos descontos e consignações respectivos, na forma da lei;
- II - manter arquivo de documentação referente à área de pessoal, em observância às exigências legais;
- III - controlar o quadro de lotação pessoal em todas as unidades da Câmara, zelando pela observância dos limites legais;
- IV - elaborar e emitir atestados, certidões, informes de rendimentos e demais documentos relativos ao pessoal da Câmara, na forma da legislação vigente;
- V - fornecer elementos para empenho e escrituração das contas financeiras do pessoal da Câmara e Vereadores;
- VI - estabelecer instrumentos de controle de frequência dos servidores;
- VII - realizar atividades e ações, tais como capacitações e processos de formação e aperfeiçoamento, que visem o desenvolvimento funcional dos servidores com vistas a alcançar melhoria de desempenho;
- VIII - providenciar a identificação e a matrícula dos servidores da Câmara, bem como a expedição dos respectivos cartões funcionais;
- IX - promover o registro na ficha funcional dos servidores, dos certificados dos cursos concedidos pela Câmara;
- X - promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito;
- XI - promover a verificação dos dados relativos ao controle do salário-família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores, previstos na legislação em vigor;
- XII - promover os assentamentos da vida funcional e de outros dados do pessoal da Câmara, supervisionando a organização e atualização dos registros, controles e ocorrências de servidores e parlamentares, bem como a preparação das respectivas folhas de pagamento;
- XIII - comunicar ao Gerente da Administração irregularidades que se relacionem com a administração de pessoal da Câmara;
- XIV - providenciar geração de arquivos de folha de pagamento para consolidação com o sistema de contabilidade;
- XV - fornecer anualmente, aos servidores e aos Vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles;
- XVI - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, quando solicitado, os processos relativos ao pessoal da Câmara, na forma da legislação vigente;

D. Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

XVII - encaminhar para publicação o resultado dos concursos públicos; e
XVIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º. Pelo exercício da função de confiança de Coordenador de Recursos Humanos, o servidor efetivo fará jus a gratificação de até 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento do respectivo cargo, nos termos da Resolução nº 306/2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 25 de fevereiro de 2025.



Wania Araujo de Sousa Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

Danilo Botelho de Araujo
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Resolução nº 02/2025, de autoria do Executivo Municipal, aprovado em primeira votação no dia 17/02/2025 por 07 votos favoráveis e nenhum voto contrário, aprovado em segunda votação no dia 24/02/2025 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário.